



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2021

OBJETO: ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO REMOVIDOS PARA DEPÓSITO SOB A GUARDA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

O **Município de Vitória-ES**, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997, Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014, Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que revogou a Resolução nº 331/2009 do CONTRAN, de 14 de Agosto de 2009, Portaria SEGES Nº 058, publicada em 04 de junho de 2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº 4536073/2021, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **17 de SETEMBRO de 2021, com encerramento previsto a partir de 15 horas**, fará realizar Leilão para Alienação de sucatas de Veículos em situações de abandono removidos para depósito sob a guarda do Município de Vitória, na forma **SOMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**. **Os interessados poderão agendar a visitação a partir da data de publicação deste Edital**. Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e www.beedz.com.br assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos, matrícula nº 4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, de 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pela Portaria SEGES nº 058 de 04 de junho



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

de 2021, em conformidade com o que dispõe o inciso III do artigo 38 e artigo 53 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016.

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (<https://beedz.com.br> – PORTAL DO LEILÃO) disponibilizada pela empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2018 firmado em 06 de agosto de 2018, conforme regras e procedimentos previstos neste Edital.

1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4. As empresas interessadas em participar do leilão deverão estar com seu CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6. Na forma do disposto no § 16 do artigo 328 do CTB, regulamentado na alínea “a” inciso I e inciso II do artigo 7º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º a 5º todos do artigo 16 da Resolução CONTRAN 623/2016, o veículo depositado a mais de 01 (um) ano poderá ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

2. DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de **53 (cinquenta e três) veículos** oriundos de SUCATAS APROVEITÁVEIS DE VEÍCULOS ABANDONADOS REMOVIDOS PARA DEPÓSITO SOB GUARDA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, na forma classificada conforme Inciso II do § 2º e § 4º do art. 16 da Resolução nº. 623/2016 do



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem direito a documentação e SEM GARANTIA, reservando-se ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA o direito de liberá-los, ou não, a quem oferecer o maior lance, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Preposto Municipal.

2.2. A presente alienação será realizada considerando o valor unitário de cada lote, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos de descaracterização total e descontaminação do bem, caso necessário, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, conforme previsto no art. 16 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016.

2.3. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, **SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES**, isentando o Município de Vitória – ES, o PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados, no **período de 02 de setembro a 16 de setembro de 2021, das 13 às 17 horas (somente dias úteis)**. Os interessados deverão entrar em contato com a empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA, através do telefone (27) 2142-1618, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: **Pátio BR ESTADIA: Rodovia Mário Covas, KM 266 - Planalto de Carapina – Serra.**

2.7. A retirada do lote apregoado, bem como o transporte do mesmo, ocorrerá por conta do arrematante.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

2.8. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no **Anexo I** do presente Edital.

2.9. Lotes de sucata de veículos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

2.10 A retirada dos bens apregoados, a descontaminação, se for o caso, e todos os procedimentos necessários ao atendimento à legislação em vigor, em especial a ambiental, o CTB e as resoluções do CONTRAN, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante, assim como por eventuais multas ou sanções administrativas decorrentes a execução das atividades relacionados aos procedimentos operacionais.

2.10.1. Os lotes que serão oferecidos por este edital estão classificados como Sucatas Aproveitáveis, na forma do disposto no § 16 do artigo 328 do CTB, regulamentado na alínea “a” inciso I e inciso II do artigo 7º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º a 5º, todos do artigo 16 da Resolução CONTRAN 623/2016.

2.10.2. Os lotes somente poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo no comércio de peças usadas, de reciclagem, siderurgia ou fundição, nos termos do §3º, artigo 16 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Apenas poderão oferecer lances pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória - ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5. Cada pessoa jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6. Comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN, para aquisição de lotes de **“Sucatas Aproveitáveis”**

3.6.1. Os arrematantes de veículos sucatas deverão apresentar a **RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF)**, conforme Lei Estadual Lei Nº 10031 de 06/06/2013.

3.7. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

- 4.3.** O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.4.** O PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.
- 4.5.** Todos os lances têm igualdade de condições e validade de 30 dias a contar da data de encerramento do leilão.
- 4.6.** Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 4.7.** O Servidor Municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitória – ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.
- 4.8. VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitória para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br é o “valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”.
- 4.9. LANCES AUTOMÁTICOS** - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 4.10.** Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e §4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 4.11.** Até a retirada dos bens arrematados o Município de Vitória/ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O preço do bem arrematado, os valores devidos à **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do **PORTAL DO LEILÃO** www.beedz.com.br. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** o valor correspondente a 10% (dez por cento) de comissão sobre os valores totais da arrematação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.4. Na hipótese de algum arrematante não efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, ao mesmo serão aplicadas as penas previstas em edital e conseqüentemente serão convocados os arrematantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

5.5. Alternativamente o preço do bem arrematado poderá ser pago via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na conta de nº Conta Corrente: 3039-7, Agência: 2503, do Banco Caixa Econômica Federal (104), em nome de **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para thayane@gestto.com.br.

5.6. Entende-se por “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)”, a retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à, aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s).



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

5.7. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.8. A comprovação da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo Município de Vitória - ES e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.

5.9. Caso o pagamento do valor do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.10. A emissão do documento de Carta de Arrematação está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

5.11. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.12. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.13. Ficará por conta da GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. a supervisão e acompanhamento da entrega dos lotes arrematados, após o devido agendamento pelo telefone (27) 2142-1618, não cabendo a mesma qualquer responsabilidade pela situação em que se encontra(m) o(s) bem(s) arrematado(s).

5.14. Após confirmação da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória – ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio de 24 horas uteis de antecedência junto a Gestto Assessoria & Consultoria LTDA, com apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, bem como um Plano de Trabalho descrevendo as operações que serão executadas, desde a localização dos veículos até a sua entrega final,



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

contendo um cronograma de atividades, a retirada das sucatas aproveitáveis, informando locais, datas, prazos e quantidades estimadas de retiradas, para aprovação do MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

5.14.1. São elementos obrigatórios do plano de trabalho:

- I - Análise da situação de armazenagem dos veículos;
- II - Levantamento dos dados logísticos e sua complexidade para movimentação dos veículos, incluindo matriz origem x destino;
- III - Análise de risco ambiental do processo de movimentação das sucatas de veículos;
- IV - Captação de imagens para registro das sucatas de veículos;
- V - Cronograma indicando o prazo previsto para a retirada total das sucatas de veículos do pátio e especificando detalhadamente as fases do processo até a entrega do produto final para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição;
- VI - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que deverá estar de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e demais legislações pertinentes ao assunto, detalhando:
 - a) A técnica no procedimento de descontaminação dos veículos (retirada de todos os fluídos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria);
 - b) A sistemática de segregação (separação) e acondicionamento dos fluídos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria, após os procedimentos de descontaminação;
 - c) O manuseio e armazenamento temporário dos veículos e materiais prensados, bem como dos resíduos gerados após os procedimentos de descontaminação;
 - d) Sistemática de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e materiais prensados;

5.14.2. O plano de trabalho deverá constar relatórios de visita no local de armazenamento das sucatas de veículos, levantamentos fotográficos ou em vídeo, inclusive com obtenção de material visual por meio aéreo, se for necessário, de forma a permitir a visualização integral, localização e o relatório completo da situação do pátio.

5.15. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá **agendar data e horário junto a Gestto Assessoria no telefone (27) 2142-1618.**

5.16. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vitória - ES ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

5.17. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vitória - ES no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vitória - ES qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.18. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for (em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de entrega da carta de arrematação, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) o valor equivalente pago diariamente pelo Município para a efetiva guarda desses bens por veículo junto a empresa Pátio Br Estadia, responsável por sua guarda por força de contrato. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor.

5.19. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o Município de Vitória - ES o **PORTAL DO LEILÃO** <https://beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.20. É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)”,



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

5.20.1. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, as eventuais custas referentes às adequações dos locais de descontaminação dos veículos, bem como qualquer infração ambiental que cause multas.

5.21. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente edital, o arrematante se compromete a possuir todas as condições, equipamentos, insumos, pessoal, serviços e licenças necessárias para realizar, integralmente, todas as etapas previstas e indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto do presente leilão. A documentação respectiva deverá ser apresentada pelo arrematante por ocasião da execução do objeto do presente leilão.

5.22. Caberá ao arrematante, entregar ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA, os certificados de destinação final dos resíduos e materiais destinados pelos terceiros contratados ou parceiros comerciais bem como cópia dos manifestos de transporte de resíduos, nas seguintes condições:

5.22.1. Os certificados de destinação final dos resíduos e materiais destinados pelos terceiros contratados ou parceiros comerciais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de retirada do material objeto do leilão;

5.22.2. Para a entrega dos manifestos de transporte de resíduos o prazo fixado será de 20 (vinte) dias a contar da data de retirada do material objeto do leilão.

5.22.3. O transporte dos resíduos só poderá ser realizado se os mesmos estiverem devidamente segregados, classificados, rotulados, acondicionados, sendo, então, emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos.

5.22.4. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96044/1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7500:2003; NBR 7501; NBR 7502; NBR 7503, e; NBR 7504.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

5.22.5. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria) para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a destinação dos referidos resíduos.

5.22.6. O Arrematante deverá entregar ou comercializar o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos e na forma do disposto na legislação em vigor e no presente edital.

5.22.7. É de responsabilidade do arrematante, quaisquer danos e prejuízos causados a veículos de terceiros que estejam sob a guarda dos credenciados ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.22.8. O arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente.

5.23. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data da autorização de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser novamente leiloado(s), sem prejuízo da execução da multa prevista no artigo anterior.

5.23.1. O prazo para retirada deverá respeitar o Plano de Trabalho apresentado ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA e aprovado pelo mesmo.

5.24. Eventuais serviços adicionais, por demanda única e exclusiva dos arrematantes dos bens leiloados, deverão ser pagos por estes diretamente ao credenciado, não cabendo ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA qualquer tipo de obrigação quanto este fato.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória - ES por prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.3. MULTA – Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada através da retenção da caução paga, ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas informadas de cada lote estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.3.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.4. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, a comissão e/ou a caução, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.4.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.4.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspenso/irregular” junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

6.4.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Vitória/ES dos valores inadimplidos.

6.4.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4. CAMPO DE ATUAÇÃO - O PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vitória - ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Vitória - ES através do PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br e da GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.. Cabe ao Município de Vitória - ES responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br.

7.6. O PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8. O PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9. MODIFICAÇÃO - O PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br.

7.10. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da GESTTO os custos envolvidos.

7.11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Protocolo do Município de Vitória/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Vitória/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, pelo telefone (27) 99812-3492 ou e-mail para o endereço eletrônico: **leilaovitoria@correio1.vitoria.es.gov.br**.

7.14. O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.15. O Município de Vitória/ES através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, Selene Bacchetti Vicentini e pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, com base na legislação em vigor.

7.18. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2021.

Antônio Lima Barcelos
Preposto Municipal

Selene Bacchetti Vicentini
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Relação de Avaliação de Lotes



Gestão do Patrimônio / Bens Móveis - Venda

24/08/2021

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	VER
		R\$ 38.230,00
1	SUCATA M.BENZ/O 364 11R, ANO: 1986/1986, PLACA: KNG2362	R\$ 1.090,00
2	SUCATA M.BENZ/LS 1525, ANO: 1987/1987, PLACA: BWS8938	R\$ 2.490,00
3	SUCATA GM/VECTRA CD, ANO: 1998/1998, PLACA: JNS4551	R\$ 1.190,00
4	SUCATA FORD/FIESTA, ANO: 1994/1995, PLACA: MPW4910	R\$ 390,00
5	SUCATA VW/GOL 16V, ANO: 1998/1999, PLACA: MRA3120	R\$ 900,00
6	SUCATA FIAT/STILO 16V, ANO: 2004/2004, PLACA: MPW1238	R\$ 290,00
7	SUCATA PEUGEOT/307 20A FELINE , ANO: 2005/2005, PLACA: MQL6898	R\$ 390,00
8	SUCATA VW/GOL GLI 1.8, ANO: 1995/1995, PLACA: MPD6005	R\$ 290,00
9	SUCATA FORD/FIESTA EDGE, ANO: 2003/2003, PLACA: MTU0667	R\$ 1.190,00
10	SUCATA PEUGEOT/206 10 SENSAT, ANO: 2005/2006, PLACA: MQL5993	R\$ 1.390,00
11	SUCATA VW/FUSCA 1300, ANO: 1974/1974, PLACA: MRR0452	R\$ 100,00
12	SUCATA FORD/DEL REY BELINA L, ANO: 1986/1987, PLACA: GPP9078	R\$ 100,00
13	SUCATA GMMERIVA MAXX, ANO: 2011/2012, PLACA: EYG1371	R\$ 1.390,00
14	SUCATA FIAT/PALIO EDX, ANO: 1996/1996, PLACA: MPH0398	R\$ 490,00
15	SUCATA VW/SAVEIRO CL 1.6 MI, ANO: 1998/1999, PLACA: GXI1343	R\$ 290,00
16	SUCATA PEUGEOT/206 10 SENSAT, ANO: 2005/2005, PLACA: JQZ5171	R\$ 1.090,00
17	SUCATA GM/MONZA GLS, ANO: 1993/1994, PLACA: JKU5353	R\$ 900,00
18	SUCATA IMP/KIA, ANO: 1994/1995, PLACA: MRI9391	R\$ 900,00
19	SUCATA GURGEL/CARAJAS VIP, ANO: 1988/1988, PLACA: MRI7072	R\$ 590,00
20	SUCATA FIAT/TEMPRA, ANO: 1993/1994, PLACA: GSE8805	R\$ 390,00
21	SUCATA VW/LOGUS GL, ANO: 1993/1994, PLACA: MPU0435	R\$ 390,00
22	SUCATA VW/VOYAGE, ANO: 1985/1985, PLACA: MXY0256	R\$ 490,00
23	SUCATA GM/BLAZER DLX, ANO: 1996/1996, PLACA: MOX7100	R\$ 1.590,00
24	SUCATA GM/CORSA GSI 16V, ANO: 1996/1996, PLACA: GUI6226	R\$ 690,00
25	SUCATA VW/POLO CLAS. 1.8 MI, ANO: 1998/1999, PLACA:MQZ9440	R\$ 690,00
26	SUCATA VW/KOMBI	R\$ 590,00
27	SUCATA GM/OPALA DIPLOMATA, ANO: 1985/1985, PLACA: MQB8869	R\$ 490,00
28	SUCATA FORD/KA , ANO: 1999/1999, PLACA: MRM5037	R\$ 390,00
29	SUCATA FORD/ROYALE GL, ANO: 1992/1992, PLACA: MQR0649	R\$ 390,00
30	SUCATA GMMONZA SL/E, ANO: 1990/1990, PLACA: LHM1573	R\$ 390,00
31	SUCATA FORD ESCORT LX WAGON, ANO: 1995/1995, PLACA: MRA8789	R\$ 390,00
32	SUCATA IMP/TOYOTA HILUX 2CD, ANO: 1998/1998, PLACA: MQE7337	R\$ 1.090,00
33	SUCATA AUDI/A4 3.0, ANO: 2003/2004, PLACA: MPT4252	R\$ 3.090,00
34	SUCATA GM/VECTRA	R\$ 90,00
35	SUCATA IMP/ASIA AM825 T, ANO: 1997/1997, PLACA: MNV2330	R\$ 690,00
36	SUCATA PEUGEOT/206 QUIK/SILVER, ANO: 2002/2003, PLACA: DJN1240	R\$ 900,00
37	SUCATA FORD/ESCORT	R\$ 90,00
38	SUCATA CITROEN/PICASSO 16 GLX, ANO: 2005/2005, PLACA: LRQ1239	R\$ 1.090,00
39	SUCATA GM/KADETT SL EFI, ANO: 1993/1993, PLACA: MRP1184	R\$ 690,00
40	SUCATA FORD/ESCORT GL, ANO: 1987/1988, PLACA: LGM9899	R\$ 690,00
41	SUCATA VW/GOL 1.6 POWER, ANO: 2003/2004, PLACA: LPX0078	R\$ 890,00
42	SUCATA FIAT/147	R\$ 190,00
43	SUCATA VW/KOMBI, ANO: 1992/1993, PLACA: MQL2781	R\$ 490,00
44	SUCATA VW/KOMBI	R\$ 390,00
45	SUCATA FIAT/PALIO EDX, ANO: 1998/1998, PLACA: MPR8623	R\$ 490,00
46	SUCATA VW/SANTANA GLS, ANO: 1991/1991, PLACA: GPX4064	R\$ 490,00
47	SUCATA IMP/RENAULT TWINGO, ANO: 1998/1998, PLACA: CTO6500	R\$ 390,00
48	SUCATA VW/GOL 16V, ANO: 1998/1999, PLACA: MQB9055	R\$ 490,00
49	SUCATA GM/CHEVETTE DL, ANO: 1992/1992, PLACA: MRL3945	R\$ 390,00
50	SUCATA FIAT/STRADA FIRE, ANO: 2004/2005, PLACA: MQD7983	R\$ 890,00
51	SUCATA VW/GOL MI, ANO: 1998/1998, PLACA: MPC9307	R\$ 890,00
52	SUCATA VW/KOMBI, ANO: 1985/1985, PLACA: MPB1390	R\$ 390,00
53	SUCATA CHRYSLER PT CRUISER C, ANO: 2008/2008, PLACA: LTJ2081	R\$ 1.090,00



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

1ª VIA: Prefeitura

LEILÃO Nº 002/2021 – DATA: xx/xx/2021.
COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 002/2021 – DATA: xx/xx/2021.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ (nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ___/___/___

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL
2ª VIA: GESTTO

LEILÃO Nº 002/2021 – DATA: xx/xx/2021.
COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº **002/2021** – DATA: **xx/xx/2021**.

COMITENTE: **Prefeitura Municipal de Vitória/ES.**

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ (nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ___/___/___

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL
3ª VIA: ARREMATANTE

LEILÃO Nº 000/2021 – DATA: xx/xx/2021.
COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº **002/2021** – DATA: **xx/xx/2021**.

COMITENTE: **Prefeitura Municipal de Vitória/ES.**

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ (nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ___/___/___

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura